



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 04 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 022/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 610/2016

Senhor Presidente

DOCREC

99/2017

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Educação, Cultura e Esportes acerca do Projeto de Lei nº 187/2012, de autoria do Vereador José Américo, que denomina Rua Ilha do Frade o logradouro inominado situado no Jardim da Paz, Bairro de Perus, encaminho a essa Presidência, por cópia, as informações e os esclarecimentos prestados pelos órgãos municipais competentes, concluindo pela inviabilidade da propositura em razão da insuficiência de dados disponíveis para a perfeita identificação do logradouro e possível homonímia.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/vfgc
Resp 187-12

Do Processo nº 2012-0.137.381. -2

CÓPIA

em 01/02/17 (a) 

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 187/12, de autoria do Vereador José Américo, que visa denominar Rua Ilha do Frade o logradouro situado no Jardim da Paz, com CODLOG 40401-2 (SETOR 210 – QUADRA 994). Pedido de subsídios de Educação, Cultura e Esportes.

Informação nº 022/2017 - SMUL /DEINFO

SMUL/Deinfo
Sr. Diretor

Trata o presente do projeto de lei que denomina Ilha do Frade o logradouro inominado situado no bairro Jardim da Paz, distrito de Perus.

Em folha nº 34, CASE/SEHAB responde os questionamentos encaminhados pela Câmara Municipal de São Paulo via Ofício SGP-12 203/2012 (folhas nº 38/39), informando quanto a insuficiência de dados nos autos para a identificação do logradouro e ainda quanto a existência de homonímia em relação ao nome proposto.

Em novo requerimento, enviado via Ofício SGP-12 310/2016 (folhas nº 41/42), a Câmara Municipal de São Paulo solicita os seguintes esclarecimentos os quais respondemos abaixo, ratificando a informação de CASE :

É bem público?

Não é possível informar visto que não foram incluídas novas informações nos autos que indiquem a localização do logradouro.

A denominação constitui homonímia?

Sim, caso o local seja diferente daquele designado pela Portaria 463/2008 referente ao logradouro regular Rua Ilha do Frade (CODLOG 40.401-2)

A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para sua perfeita identificação?

Não. A referência indicada em folha nº 28 (mapa do Google), indica um ponto de confluência das ruas Mogeiro, Luis Nogueira e Antônio Maia. Não localizamos logradouros sem denominação nesse local.

A classificação quanto ao tipo (RUA) está correta?

Não é possível informar visto que não foram incluídas novas informações nos autos que indiquem a localização do logradouro.

Salientamos que as informações aqui prestadas são baseadas nos dados oriundos do cadastro de logradouros oficiais da Secretaria da Fazenda, disponível para consulta pelo sistema GeoSampa.

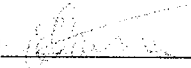
São Paulo, 01 de fevereiro de 2017.



LUCIANA PASCARELLI SANTOS
Diretora de Divisão do
Departamento de Produção e Análise de Informação
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

LPS/ecbpd

Segue fls. 20 em 01/02/2017

(a) 



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
URBANISMO E
LICENCIAMENTO**

CÓPIA

Folha de informação nº 00

Do Processo nº 2012-0.137.381-1

em 11/02/17 (a)

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 187/12, de autoria do Vereador José Américo, que visa denominar Rua Ilha do Frade o logradouro situado no Jardim da Paz, com CODLOG 40401-2 (SETOR 210 – QUADRA 994). Pedido de subsídios de Educação, Cultura e Esportes.

Informação nº 024/2017 - SMUL /DEINFO

SMUL.G

Sra. Chefe de Gabinete

Com a manifestação técnica desta diretoria, a qual endosso, restituímos o presente para o devido prosseguimento.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2017.

Tomás Cortez Wissenbach

Diretor

Departamento de Produção e Análise de Informação
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento

LPS/ecbpd

RECEBIMENTO
Data 01/02/17
Hora 13:30
Assinatura



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Do Processo nº. 2012-0.137.381-2

Folha de Informação nº 52

Em 06 / 02 / 2017 (a) *Luci Neves Soares*
RF: 592.016-7
SMDU

CÓPIA

INTERESSADO: SGM-ATL

ASSUNTO: PL nº 187/12 – Vereador José Américo- denomina Ilha do Frade o logradouro inominado localizado no Jd. Da Paz, Perus

SMUL.G

Sra. Chefe de Gabinete

Trata-se de projeto de lei que visa denominar Ilha do Frade logradouro inominado situado no bairro Jardim da Paz, distrito de Perus. Os autos foram encaminhados por SGM.ATL à SMUL para reposta aos questionamentos formulados a fls. 42, mediante instrução dos autos com todos os elementos, peças gráficas e dados técnicos que embasem a respectiva conclusão.

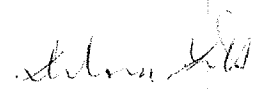
Para atendimento ao solicitado pela SGM.ATL, SMUL.DEINFO informou, com base nos dados do cadastro de logradouros oficiais da Secretaria da Fazenda que (a) não é possível informar se o logradouro é bem público ou não; (b) que a denominação constitui homonímia, caso o local seja diferente daquele designado pela Portaria 463/2008 referente ao logradouro regular Rua Ilha do Frade (CODLOG 40.401-2); (c) que a descrição e a localização da via no projeto não estão corretas e nem são suficientes para a sua perfeita indicação, pois a referência indicada em fls. 28 indica um ponto de confluência das ruas Mogeiro, Luis Nogueira e Antonio Maia, sendo que não foram localizados logradouros sem denominação nesse local; (d) que à vista dos elementos colacionados nestes autos não é possível afirmar se a classificação do logradouro quanto ao tipo Rua está ou não correta (fls. 49/50).

As informações disponíveis nos cadastros municipais prestadas por SMUL.DEINFO apontam no sentido da inviabilidade da proposta, dada a insuficiência de dados disponíveis para a perfeita identificação do logradouro e possível homonímia.

C

Sugerimos, assim, a devolução do presente à SGM.ATL, para conhecimento e tomada das providências cabíveis.

São Paulo, 3 de fevereiro de 2017.



DEBORA SOTTO

Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP nº 162.994

SMUL.AJ

SMUL.G

Sra. Secretária

Com as informações prestadas pelo DEINFO (fls. 48/50), submeto o presente, com a manifestação da Assessoria Jurídica (fls. 52), que acompanho.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2017.



CECILIA MARCELINO REINA

Chefe de Gabinete

SMUL

Segue fls. 53 em 06/02/2017

(a) Luci Nerys Soares

RF: 592.016-7

SMDU

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Do Processo nº. 2012-0.137.381-2

Folha de Informação nº53.....

Em 06 / 02 / 2017 (a) *Li*

Luci Neves Soares

RF: 592.016-7

SMDU

CÓPIA

INTERESSADO: SGM-ATL

ASSUNTO: PL nº 187/12 – Vereador José Américo- denomina Ilha do Frade o logradouro denominado localizado no Jd. Da Paz, Perus

SGM.ATL.

Senhora Assessora Especial

Restituo o presente, com as manifestações de SMUL.DEUSO (fls.49/50) e SMUL.AJ (fls. 52), no sentido da inviabilidade técnica da proposta, dada a insuficiência de dados disponíveis para a perfeita identificação do logradouro e possível homonímia.

São Paulo 06 de fevereiro de 2017.

HS
HELOISA M. SALLES PENTEADO PROENÇA
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
SMUL

